



COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 8.5.2012
C(2012)3081 final

Excelência,

Em nome da Comissão, gostaria de lhe agradecer por nos ter transmitido as observações da Assembleia da República sobre o 28.º Relatório Anual sobre as atividades anti-dumping, antisubvenções e de salvaguarda da União Europeia (2009) {COM (2010) 558 final}. Gostaria, antes de mais, de apresentar as minhas desculpas pelo enorme atraso da nossa resposta.

A Comissão Europeia gostaria de recordar que o presente relatório da Comissão ao Parlamento Europeu faz um ponto da situação factual sobre a atividade da UE no domínio da defesa comercial relativamente ao ano em análise. Como tal, é limitado no seu âmbito e não é seu objetivo apresentar quaisquer iniciativas políticas no domínio da defesa comercial. Os dados sobre as atividades são apresentados tendo como pano de fundo as informações que descrevem os aspetos mais importantes do quadro legislativo que rege esta atividade.

A Comissão Europeia congratula-se com as observações sobre o relatório e gostaria de responder a algumas das questões que foram colocadas. A União Europeia mantém a vigilância, mas também alguma prudência, no que se refere à utilização dos instrumentos de defesa comercial. As circunstâncias em que podem ser aplicadas medidas anti-dumping, antisubvenções e de salvaguarda estão descritas pormenorizadamente na legislação da UE, que respeita integralmente as disciplinas da OMC neste domínio. Importa recordar que o processo funciona com base nas denúncias apresentadas, pelo que a Comissão analisa todos os pedidos de medidas de defesa comercial do setor industrial da UE. Apenas são instituídas medidas quando estão plenamente preenchidas as condições necessárias. Em 2009, 0,6 % do total das importações na UE foi objeto de medidas. Convém recordar que o objetivo destes instrumentos é solucionar o problema das práticas comerciais desleais e não impedir o comércio lícito através da criação de entraves injustificados.

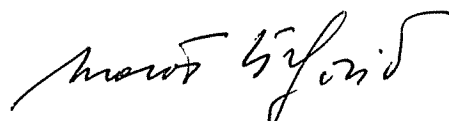
A UE envida todos os esforços possíveis para garantir que estes instrumentos não sejam utilizados de forma protecionista, na medida em que a política comercial da UE tem como pressuposto que a liberalização do comércio, respaldada por regras comerciais internacionalmente acordadas, é decisiva para o crescimento económico.

*Sua Excelência a Presidente da Assembleia
da República
Maria da Assunção Esteves
Palácio de S. Bento
P – 1249-068 LISBOA*

Melhorar o acesso das PME a estes instrumentos é apenas um dos aspetos de um processo que está em curso, com o objetivo de aperfeiçoar a aplicação das regras da UE em matéria de defesa comercial. Outras iniciativas, como a melhoria da transparência e do acesso às informações, são parte integrante de uma estratégia da UE que visa alcançar as normas mais elevadas possíveis, sem deixar de garantir os direitos das partes interessadas em todos os casos de defesa comercial. No que diz respeito às empresas de exportação da UE, os serviços de defesa comercial seguem atentamente as atividades de defesa comercial dos países terceiros, a fim de identificar e procurar encontrar soluções, se necessário recorrendo à OMC, para as medidas protecionistas adotadas pelos nossos parceiros comerciais. A assistência à indústria da UE afetada por medidas aplicadas por países terceiros, bem como a formação contínua das autoridades responsáveis pela administração das regras de defesa comercial, são decisivas nos esforços da UE que visam assegurar que a defesa comercial apenas seja praticada no pleno respeito das regras da OMC.

A Comissão Europeia espera prosseguir a sua colaboração com a Assembleia da República sobre quaisquer outras questões que surjam no futuro em matéria de defesa comercial.

Queira Vossa Excelência aceitar a expressão da minha elevada consideração.



Maroš Šefčovič
Vice-Presidente